

(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que e

Companhia Imobiliária Ibitirama

CNPJ nº 376.737/0001-06 - NIRE 35.300.037.154

Edital de Convocação - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

convocados os Senhores Acionistas para as **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**, a realizadas, cumulativamente, no dia 11/08/2017, às 11h, no hotel Golden Tulip Paulista Plaza, Sallao Alameda Santos, 85, SP-055 para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Ordinária:** a) leitura, discussão e votação do relatório, balanço geral, demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/16; b) destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; **Assembleia Geral Extraordinária:** Aumentar o Capital através da capitalização correspondente ao excedente da Reserva Legal, que será mantida tanto equivalente a 20% do novo capital social. (a) (balanço geral)

(02.03 e 04/08/2017)

[illegible][illegible]

O Dr. Eurico Leão Pereira Filho, Juiz Diretor do 5º Vara Civil - Foro Regional II-Santa Amélia-SP; Pas Sabater ao Juízo de Atendimento da CFCP, CPF 030.921.010-8 e o Sr. Manoel Gracys CPB 76.886.618-53, que nos autos da Ação de Procedimento Especial requerida por Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, contra Drinka Bar Minha Muisa, foi declarada a desconexão da personalidade jurídica da empresa. Drinka Bar Minna Muisa, CNPJ 72.841.186-0001-4, estando a responder em lugar de Menemdo, foi decretado o arresto civil pelo prazo fixado em 15 dias, a ser arcaído aos 30 dias, conteste e requiera os prazos cabíveis, sendo nomeado curador especial em caso de revolta (art. 257, inc. IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de falsidade pela ausência dos documentos anexados à petição inicial, sob pena de publicação na forma da Lei. NADA MAIS. Dade e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de julho de 2017.

B.O.E nº 03/08

[illegible]

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 10019536-6/2014.8.26.0010 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional X – Ipiranga, Estado do Rio de Janeiro. Caren Cristina Fernandes De Oliveira, na forma da lei, e: FAZ SABER(A)O(s) Vix Inc Ao Incasidell Ltda, CNPJ Nº 07.370.062/0001-01, que lhe(s) propôs(a) uma Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, sob o nº 10019536-6/2014.8.26.0010, para que compareça a esta Ação, no prazo de 20 dias, a partir da publicação da presente Edital, sob pena de revelia e de confissão quanto à matéria de fato. O presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. (art.257§-IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e assinado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de junho de 2017.

B 01 e 02/08

de São Paulo SA, alegando em síntese: as partes celebraram contrato de fornecimento de energia elétrica através da qual a paulista se obrigou a fornecer ao endereçado da obra, o que temora a futura entrega completa com sua obrigação, a se deforma injustamente, o que se deve dar lugar ao seu anulação e substituição por outro contrato, com o vencimento das latitudes a cumprir com a obrigação, resultando no débito de R\$151.733,26 (atualizado em abril/2014). Encontrando-se a se em lugar incerto e não sabido, foi dada a sua extinção por CTN, art. 333, III, e o prazo de prescrição de 10 anos, art. 206, § 1º, do CC, no prazo de 20 dias, constando que o prazo começará a fluir a partir de sua primeira publicação, e findo tal prazo, começará a fluir automaticamente o prazo de 15 dias para contestar, sob pena de acolhida, observando-se as disposições legais previstas no art. 257 do CPC. Não sendo a presente ação, o rito será considerado, com base no art. 257 do CPC, não sendo correto o indeferimento da ação, por extrínseca e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Data e passada nesta cidade de São Paulo, aos 04 de junho de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 000691-2014-24.8.2003
O MM. Juiz de Direito do 5ª Vara Civil, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Santini Tedesco, na forma da Lei, e FZ SAEZARA a todos quantos o presente edital vier, do mesmo fazer conhecimento ou a quem interessar possa, que nos autos do processo em epígrafe, sob o nº 000691-2014-24.8.2003, foi proferida a sentença nº 12.315.521.00001-17, atualmente em lugar nido e não sabido. PAULO LOURENÇO VIEIRA, pessoa física, com inscrição no CPF nº 01.242.498-54 atualmente em lugar nido e não sabido e LUIZ CESAR SALLES COMES, pessoa física, com inscrição no CPF nº 01.323.448-01, atualmente em lugar nido e não sabido, que se processa perante o Egrégio Juízo de Direito da 5ª Vara Civil do Foro Regional III-Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Santini Tedesco, para comparecerem ao ato de citação, nos termos do art. 231, § 1º do CPC, sob pena de revelia e de confissão quanto à matéria de fato. O presente edital é publicado no Diário Oficial da Justiça em 10/06/2014, sob o nº 000691-2014-24.8.2003, e no site do Juízo competente e Roteiro Judiciário.

(Brasil), sua, cujo valor da causa, atualizado até a data do ajuizamento, é de R\$ 21.500.514,98 (vinte e um milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais), em cujo processo foi realizado o arrolamento de imóveis de matrícula 0263.997, inscrita no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, para que, dentro do prazo, se querendo, embarque a presente alegação referente a debito oriundo de Cédula de Crédito Bancário de Grupos de Crédito, emitida em nome de RICHARDSON DE OLIVEIRA, o qual não possui o crédito aos requeridos. Advertência: Nos termos do art. 252, inciso IV, do Código de Processo Civil, em caso de revelia, serão(não) nomeado(s) curador(es) especial(is) aos expostos. E, para que quando ao conhecimento dos fatos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, expõe-se a presente alegação que será publicada e lida. 011 e 02/08

RICARDO NAHAT, Oficial do 14º Registro de Imóveis desta Capital,

republicana federativa do Brasil, a requerimento da OASIS CURSIVO - INCORPORADORA SPE LTDA, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou interessar possa que, **JOSÉ RENATO ASSUNÇÃO**, professor, RG nº 12.266.036-5-SSP/SP, CPF nº, e **TELMA AURÉLIO**, técnica educacional, RG nº 18.053.408-7-SP/SP, CPF nº 064.072.988,

65, brasileiros, solteiros, maiores, com domicílio nesta Capital, residentes na Rua João Joaquim Bohn nº 174, Jardim São José, ficam intimados a purgarem a mora mediante o pagamento referente à 16 (dezesseis) prestações em atraso, vencidas de 05/04/2016 a 05/07/2017, no valor de R\$ 98.329,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), respectivamente exigíveis, atualizado na data da presente intimação para o total de R\$ 114.469,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). O valor devido hoje no valor de R\$52.239,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), que atualizado até 30/09/2017, perfaz o valor de R\$59.910,82 (cinquenta e nove mil, novecentos e doze reais e oito centavos); cujos pagamentos com os valores diários para purgação da mora estão sujeitos ao plano classificatório concedido pela DASI CURSIVO - INCORPORADORA SFE LTDA.

para aquisição do imóvel localizado na Rua São João Lopes nº 1.0010, apartamento nº 46, localizado no 4º andar do Edifício Luna, integrante do empreendimento residencial denominado Oásis Curioso, Saúde e Bem-estar, objeto do Contrato de Promessa de Compra e Venda nº 144 em Garantia com Força de Escritura Pública devidamente registrado sob nº 4 na matrícula nº 215.603. O pagamento haverá de ser feito no 14º Oficial de Registro de Imóveis, situado nesta Capital, na Rua Jundiai nº 50, 7º andar, Biquinha, no horário das 9:00 às 11:00h e das 12:30 às 14:00h (dentro das horas de trabalho), no dia 14 de maio de 2015, às 14:00h, exatamente. Fica o devedor desde já advertido de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purgação da mora, o Oficial deste Registro, certificado esta sentença, promoverá, à vista da prova do pagamento, pela

fiduciária, do imposto de transmissão 'inter vivos', a averbação da consolidação da propriedade do citado imóvel em nome do fiduciário, OÁSIS CURSINO – INCORPORADORA SPE LTDA, nos termos do art.26, § 7º, da Lei 9.514/97, após o que o mesmo imóvel será levado a público leilão, de acordo com o procedimento previsto no art. 27 da mesma Lei. São Paulo, 18 de julho de 2017. O Oficial. 02, 03 e 04/08